

Edital nº 02/2026 de 20 fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PARA VAGAS COMPLEMENTARES DO PROCESSO SELETIVO 2026/1 PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIDÁTICA E TRABALHO DOCENTE E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO IF SUDESTE MG - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Processo nº 23503.000123/2026-22

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus São João del-Rei, nomeada pela Portaria-R nº 523, de 17-05-2021, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 92, de 18-05-2021, Seção 2, página 32, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria-R nº 19, de 13-01-2014, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 10, de 15-01-2014, Seção 2, página 21, e no uso das atribuições legais, RESOLVE tornar público que estão abertas as inscrições para as vagas ociosas para os cursos de Pós-graduação em DIDÁTICA E TRABALHO DOCENTE e ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO do Processo Seletivo 2026/1 do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, na modalidade presencial. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 2012), a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e a Resolução CEPE -IF Sudeste MG nº 05/2019, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso no curso de Pós-graduação, excluídas as transferências.

1.2. Entende-se por modalidade presencial a oferta de ensino no qual o discente deverá frequentar presencialmente a instituição onde o curso será ofertado.

2. DO CURSO E VAGAS

2.1. As vagas ociosas dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em DIDÁTICA E TRABALHO DOCENTE e ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ofertados na modalidade presencial oferecidas no *campus São João del-Rei*, referem-se a vagas que, no Processo Seletivo 2026/1, não preencheram o número de vagas ofertadas após as chamadas previstas no edital de matrícula nº 02 de 14 de janeiro de 2026.

2.2 O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **QUADRO 01**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

2.3. Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em DIDÁTICA E TRABALHO DOCENTE e ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO terão as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 01: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2026, no *campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG.

Campus	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas		Horário	Duração	Carga horária
			Ampla concorrência (Grupo A)	Ação Afirmativa – Negros (pretos e pardos) e Indígenas e PCD (Grupo B)			
São João del-Rei	Didática e Trabalho Docente	Graduados em qualquer área do Conhecimento: licenciatura, bacharelado e tecnologia	09	03	Aulas às terças, quartas e quintas-feiras de 18h40min às 22h50min	12 meses 2 semestres letivos	360 horas
São João del-Rei	Engenharia de Segurança do Trabalho	Engenheiros e arquitetos diplomados em curso de graduação por estabelecimentos de ensino superior: nas diferentes modalidades de Engenharias reconhecidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA); em Agronomia reconhecida pelo CONFEA; e em Arquitetura reconhecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do	11	04	Aulas às quintas-feiras e sextas-feiras de 17:40h às 22h50min	Mínima de 18 meses e máxima de 24 meses	600 horas

		Brasil (CAU/BR). Conforme Lei nº 7410 de 27 de novembro de 1985					
--	--	--	--	--	--	--	--

2.3.1. Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 01** são:

Grupo A: Ampla Concorrência: É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B ou C;

Grupo B: Grupo B: Ação Afirmativa – Considerando a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.

2.3.2. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, e participação em procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental - Indígena), observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.3.3. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupos de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.3.4. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, será realizada por comissões próprias de Validação PCD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e de procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental - Indígena).

2.3.5. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas ou de pessoa com deficiência, de que trata os subitens **2.3.2** e **2.3.3** perderão a vaga.

2.3.6. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e indígenas em processos seletivos¹.

2.4. As vagas não preenchidas em um dos grupos serão destinadas ao outro.

2.4.1. A preferência de vagas excedentes é para o Grupo B (ação afirmativa pretos, pardos e indígenas e PCD), seguido do Grupo A (ampla concorrência).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser realizada, única e exclusivamente por meio de formulário online, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/znjq137jVPpDMjpV7>, no período das 07h00 do dia 23 de fevereiro de 2026 até as 23h59 do 01 de março de 2026, considerando o horário de Brasília.

3.2. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.3. Além de inserir os dados pessoais, o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, a documentação solicitada no item 4 – **Da Seleção** e do item 6 – **Da Matrícula**.

3.3.1. Além de apresentar os documentos do item 3.3, os candidatos deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, do IF Sudeste MG, conforme **ANEXO**

II.

3.4. Uma vez preenchido o formulário de inscrição, não serão permitidas alterações.

3.5. É fundamental a inserção de e-mail do Gmail e número de telefone ativos no momento da inscrição.

3.6. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto das informações.

3.7. As inscrições incompletas, com documentação inválida, divergente do solicitado, ilegível, sem estar digitalizada em sua integralidade, com ausência do verso, se for o caso, ou sem assinatura, no caso de declarações, serão indeferidas.

3.8. O campus disponibilizará computador com acesso à internet.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

3.9. A inscrição no processo seletivo de vagas ociosas não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.

3.10. O candidato que, no prazo de inscrições deste edital, não concluir a inscrição no formulário de inscrição, ou enviá-la de forma divergente de algum dos itens deste edital, não poderá concorrer à vaga e terá sua inscrição indeferida.

4. FORMA DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será feita em **fase única (eliminatória e classificatória)** composta por análise da carta de intenção.

4.2. O documento a ser avaliado **na análise de carta intenção** – deverá ser inserido no momento da realização da inscrição, como um único arquivo. O documento anexo **deverá** ter formato PDF e ter no máximo 5 MB.

4.2.1. A entrega de arquivos em outros formatos implicará em nota 0 (zero) no currículo.

4.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolo nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail).

4.4. O documento a ser inserido é obrigatório e caso não ocorra o candidato estará sujeito a desclassificação. O candidato deverá inserir a documentação a seguir, como um único arquivo, em formato PDF:

I: Carta de Intenção (conforme orientações descritas nos itens 4.5, 4.6, 4.7).

QUADRO 02: Etapa da seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Didática e Trabalho Docente

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Única	Carta de Intenção	Eliminatória /Classificatória	100 pontos
TOTAL GERAL			100

4.5. Etapa única consistirá de carta de intenção, que valerá 100 pontos e terá caráter classificatório/eliminatório.

4.6. Na avaliação escrita em formato carta de intenção, o candidato deverá demonstrar:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

- I** – O interesse pelo curso;
- II** – A relação do Projeto Pedagógico do curso com a área profissional e/ou acadêmica
- III** – A expectativa de aplicação do conhecimento adquirido.

4.7. Os critérios para correção da Carta de Intenção serão:

Critério	Pontuação
1 – Correção linguística	20
2 – Objetividade, coesão e coerência	20
3 – Demonstração de conhecimento na área do curso	40
4 – Justificativa do interesse pelo curso	20
Total	100

5. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O resultado provisório da classificação será divulgado a partir das 19 horas do dia 05 de março de 2026 no site:

<https://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr/institucional/pesquisa/pos-graduacao/edital-de-vagas-com-plementares-2026-1>

5.2. Para interposição de **recurso contra o deferimento ou indeferimento de inscrição e classificação**, o candidato deverá preencher, única e exclusivamente o formulário online, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/Vz79k1kuKL6P2cDn7>, entre os dias 06 de março de 2026 a 09 de março de 2026 até às 23h59 horas.

5.2.1. Será admitido somente um recurso por inscrição, que poderá contemplar mais de um fundamento, mais de um pedido e a apresentação de novos documentos.

5.3. Os candidatos que não solicitaram inscrição no prazo estipulado no item 3.1 não poderão interpor recurso.

5.4. O resultado final da inscrição e classificação, os resultados dos recursos e a convocação para a matrícula dos candidatos selecionados serão divulgados no dia 10 de março de 2026, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr/institucional/pesquisa/pos-graduacao/edital-de-vagas-complementares-2026-1>

6. DA MATRÍCULA

6.1. Todos os candidatos classificados para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em DIDÁTICA E TRABALHO DOCENTE e ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO deverão enviar ao *campus*, a seguinte documentação, no período de 10 de março de 2026 e 11 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://forms.gle/XJPaQY5RF66JDj3S6>, para efetivação da matrícula:

a) Diploma de graduação (frente e verso) ou, em caráter provisório, declaração de conclusão do curso ou declaração com previsão de colação de grau até no máximo o primeiro dia letivo, de acordo com calendário acadêmico;

Obs. O candidato deverá enviar para o e-mail da secretaria uma cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC até o último dia do primeiro semestre letivo, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso. b) Documento de identificação oficial com foto;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;

d) 1 (uma) fotografia (recente) tamanho 3x4;

e) Certidão de quitação eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) Declaração de estar em dia com serviço militar, quando for o caso (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas/>;

g) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme ANEXO VI;

h) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém (deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante).

6.1.1. Além de apresentar os documentos do subitem 6.1., todos os candidatos classificados para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme ANEXO II.

6.2. Os candidatos que se inscreveram para vagas nos grupos B e C também deverão apresentar os documentos para devida comprovação:

a) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas;

b) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados no grupo B, conforme ANEXO IV deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;

i. 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos), classificado no grupo B, conforme ANEXO V deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação; ii. 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme ANEXO VI deste edital e que consta na Instrução Normativa

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

PROEN/IFSEMG nº 02/2022, para candidatos negros (pretos ou pardos); iii.

Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena, podendo ser:

1. apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
 2. declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme ANEXO VI deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou
 3. declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato;
- c) Laudo médico original para os candidatos que concorreram às vagas destinadas a pessoas com deficiência que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu;
- d) Declaração que comprove ser servidor permanente do quadro do IF Sudeste MG para os candidatos que concorrerem nesta condição.

6.3. A solicitação de inscrição e de matrícula no processo seletivo de vagas ociosas não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.

6.4. Terão a solicitação de matrícula indeferida os candidatos que não apresentarem corretamente toda a documentação ou apresentarem documentação divergente ou perderem os prazos estipulado no cronograma do ANEXO I.

7. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS B

7.1. A apuração da condição de candidato com deficiência consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo candidato no ato da matrícula.

7.2. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 2012), na Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021 e a Resolução CEPE -IF Sudeste MG nº 05/2019.

7.3. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação estarão em consonância com a Instrução Normativa de Heteroidentificação (Instrução Normativa [PROEN/IFSEMG nº 04/2022](#)).

7.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei 12.711/2012 (cotas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio); Decreto nº 7.824/2012 (Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e na Portaria do MEC nº 18/2012 (implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711), Lei nº 12.990 (reserva de 20% das vagas a candidatos negros em concursos públicos), de 9 de junho de 2014 e Portaria Normativa nº 4/2018, do MPOG (Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990).

7.5. A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO VII**), bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO VIII**.

7.6. Para a análise será utilizado exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

7.6.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

7.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

8. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS DAS MATRÍCULAS

8.1. O resultado provisório das matrículas será divulgado no dia 13 de março de 2026 no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr/institucional/pesquisa/pos-graduacao/edital-de-vagas-complementares-2026-1>

8.2. Para interposição de recurso contra o indeferimento de matrícula, o candidato deverá protocolar pedido via formulário eletrônico <https://forms.gle/VK8aQHasoBdpaaqP8> em data conforme cronograma do edital (Anexo I).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

8.2.1. Será admitido somente um recurso por inscrição, que poderá contemplar mais de um fundamento, mais de um pedido e a apresentação de novos documentos.

8.3. O resultado final da matrícula será divulgado no dia 18 de março de 2026, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr/institucional/pesquisa/pos-graduacao/edital-de-vagas-complementares-2026-1>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital, que deverá ser apresentado de forma fundamentada e dirigida à chefia de gabinete do campus através do e-mail gabinete.sjdr@ifsudestemg.edu.br até as 18h00 do dia 21 de fevereiro de 2026.

9.2. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.2.1. Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO II**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.

9.3. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9.4. O candidato admitido por vagas ociosas cumprirá as normas e regulamentos do IF Sudeste MG.

9.5. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

9.7. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no site:

<https://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr/institucional/pesquisa/pos-graduacao/edital-de-vagas-complementares-2026-1>

9.8. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail posgraduacao.sjdr@ifsudestemg.edu.br

9.9. Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do Campus, em consonância com a Direção de Ensino.

DENISE ESPÍNDOLA MORAES
DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	20/02
Período de Impugnação do Edital	até 21/02 às 18h00
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	21/02
Período de Inscrições	23/02 a 01/03
Análise das solicitações de inscrições e classificações	02/03 até 04/03
Publicação da relação provisória das inscrições e classificação provisória	05/03 após as 19h
Período de recurso contra a inscrição e classificação provisória	Obrigatoriamente 2 dias úteis 06 a 09/03 até às 23h59
Análise dos recursos inscrições e classificação	10/03
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso contra a inscrição e classificação provisória	10/03 - Após as 19h
Divulgação da classificação final e convocação de matrícula	
Período de matrícula	10/03 e 11/03
Análises dos documentos de matrícula, de Heteroidentificação e de PcD (ETAPA INTERNA)	12/03 e 13/03
Resultado provisório da Matrícula	13/03 - Após as 19h

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Período de recurso contra o resultado da matrícula	Obrigatoriamente 2 dias úteis 16 e 17/03
Análises recursos matrículas (ETAPA INTERNA)	18/03
Resultado da Matrícula	18/03- Após as 19h

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato(a)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula remota ou participar de videoconferência em razão das atividades de ensino remoto realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa. Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do discente

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo: _____ (ano/semestre) no curso de _____, venho por meio desse confirmar minha autodeclaração de que sou:

☐ **NEGRO/PRETO**

☐ **NEGRO/PARDO**

☐ **INDÍGENA** (Informar etnia/nação indígena): _____

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- **Se candidatos negros** (pretos e pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;
- **Se candidato indígena**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados.

Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato(a)

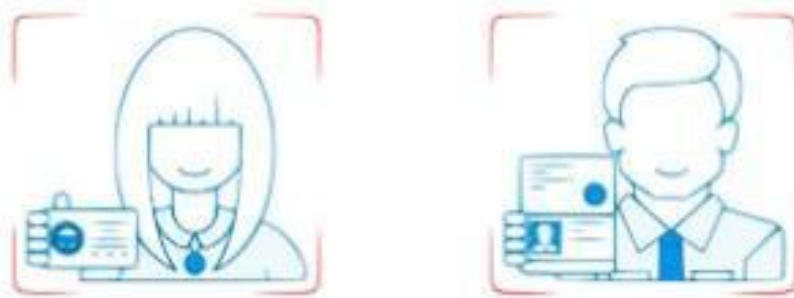
ANEXO V ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagens em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade próximo ao rosto;
- Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:



Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada no endereço _____,
_____, Estado _____ CEP _____, declaramos
para os devidos fins de direito que o(a) candidato (a) _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

_____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é
INDÍGENA e pertence a esta comunidade à etnia/nação _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF _____

Telefone de Contato: (____) _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ESTAR EM DIA COM SERVIÇO MILITAR

Eu, _____, CPF
nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo _____, do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus
_____, afirmo que estou em dia com o Serviço Militar.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades
legais, nos termos da legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do candidato(a)